



PORTARIA Nº 3.111/2023

Publicado Através

em 10 / 03 / 2023

Júlia Seibert Rietz

Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA PAVÃO – CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 878/2013.

Considerando o memorando nº 060/2023 – SEMAS, que solicita a alteração da Portaria nº 2.935/2022, para substituição e nomeação de novos membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, as pessoas abaixo enumeradas, com suas respectivas representações, a comporem como membros o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:**

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular – Andréia da Silva Mariano;
- Suplente – Maghayber Dondoni.

b) Representante da Secretaria de Educação:

- Titular – Nicelia Lauer Berger;
- Suplente – Vanilda Tressmann Kruger da Silva.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Irlane Beilke dos Santos;
- Suplente – Alex Pereira da Silva.

d) Representante do Executivo Municipal

- Titular – Luciana Boning Trans;
- Suplente – Suely Flegler Schimidt.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- a) Representante da Associação Pestalozzi**
- Titular – Sara Bouguignon Martins Magewiski;
 - Suplente – Maria da Penha Araújo Silva.
- b) Representante das Instituições Religiosas**
- Titular – Alexsandra Holz Rossin;
 - Suplente – Lucenir Flegler.
- c) Representante dos Grupos Folclóricos**
- Titular – Karina Krauze dos Santos;
 - Suplente – Rafael Vental Braun.
- d) Representante da Juventude:**
- Titular – Layla Araújo Silva;
 - Suplente – Francielly Manhães Moreira.

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado de interesse público relevante, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 2.935/2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal